



GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA **GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 077/2011

IBARETAMA-CE, 01 DE NOVEMBRO DE 2011

Altera a lei n.º 16/2009, que dispõe sobre nomenclatura e o valor do vencimento do cargo de Assessor Jurídico, cria e organiza o departamento jurídico do Município e define suas atribuições.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Ficam alterados os arts. 1.º, 2.º da lei Municipal n.º 16/2009, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1.º Fica criado o cargo de Assessor Jurídico para Procurador Jurídico do Município de Ibaretama, privativo de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, de livre nomeação e exoneração do Prefeito cuja remuneração será fixada conforme o anexo I, parte integrante desta Lei, tendo a denominação de AJ1.

Art. 2º - Fica criado o cargo de Assessor Jurídico para o cargo de sub-Procurador do Município, privativo de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, de livre nomeação e exoneração do Prefeito, cuja remuneração será fixada conforme o anexo I, parte integrante desta Lei, tendo a denominação de AJ2.

Parágrafo Único. O cargo de sub-Procurador do Município se destinará especificamente a promover as execuções fiscais da dívida ativa do ente federado."

Art. 3º - Fica acrescentado o Parágrafo Único ao art. 3.º da Lei Municipal n.º 16/2009:

*"art. 3.º
(...)*

Parágrafo Único. Fica autorizado ao Município de Ibaretama a contratar, motivadamente, assessoria especializada através de procedimento licitatório adequado, para complementar as atividades jurídicas que o ente federado tiver necessidade.



GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA GABINETE DA PREFEITA

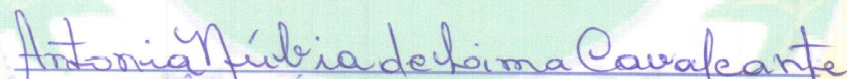
Art. 4º - Fica alterado o art. 10 da lei Municipal n.º 16/2009:

***“Art. 10** – O detentor do cargo em comissão de Procurador do Município e sub-procurador do Município farão jus as mesmas vantagens que os demais ocupantes dos cargos de comissão da Administração Pública vierem a perceber.”*

Art. 5º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da respectiva rubrica orçamentária.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor com data retroativa a 01 de setembro de 2011, revogando as disposições em contrário, em especial os arts. 1.º, 2º, 3º e 10º da lei municipal n.º 16/2009.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA, AO 01 DE NOVEMBRO DE 2011.


ANTÔNIA NÚBIA DE LIMA CAVALCANTE
Prefeita Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA **GABINETE DA PREFEITA**

ANEXO I

CARGO	VAGAS	SUBSÍDIO		TOTAL
Procurador Jurídico do Município – AJ1	01	R\$ 4.500,00		4.500,00
Sub- Procurador Jurídico do Município – AJ2	01	R\$ 2.350,00		2.350,00
CARGO	VAGAS	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
Assessor de Assistência Jurídica Gratuita	01	575,00	1.725,00	2.300,00
Diretor Divisão Processo Disciplinar	01	411,25	1.233,75	1.645,00
Diretor Divisão do Contencioso	01	411,25	1.233,75	1.645,00
Diretor Divisão do Patrimônio	01	411,25	1.233,75	1.645,00
Diretor Divisão de Técnica Legislativa	01	411,25	1.233,75	1.645,00
Secretária Executiva	01	365,00	1.090,00	1.460,00
Estagiário	01	-	465,00	465,00

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA, AO 01 DE NOVEMBRO DE 2011.

Antônia Núbia de Lima Cavalcante
ANTÔNIA NÚBIA DE LIMA CAVALCANTE
Prefeita Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I (CONTINUAÇÃO)

CARGOS DE CONFIANÇA (ESTÁVEIS)

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
Membro Conselho Inquérito e Sindicância	03		465,00
Estagiário (Direito)	01		465,00
Digitador	01		300,00

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA, AO 01 DE NOVEMBRO DE 2011.

Antônia Nubia de Lima Cavalcante
ANTÔNIA NUBIA DE LIMA CAVALCANTE
Prefeita Municipal